



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PR Nº 3/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DATA DE PROTOCOLO: 07/10/2026

Cód. 02.00.03.02 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

Autoria:

Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:

07/10/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

07/10/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/10/2026).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026



Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E PÚBLICO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem, de caráter institucional e permanente, destinado à promoção de ações estruturadas de qualidade de vida no trabalho, bem-estar, saúde, valorização, integração e desenvolvimento das pessoas que atuam no Legislativo.

Parágrafo único. O Programa Viva Bem, desenvolvido pela Diretoria de Recursos Humanos desde 2016, passa a integrar de forma permanente as ações institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º O Programa Viva Bem tem por finalidade promover ações informativas, educativas, preventivas, motivacionais, integrativas e de desenvolvimento, que contribuam para a melhoria das condições de trabalho e para o bem-estar das pessoas que atuam na Câmara Municipal.

Art. 3º Constituem público prioritário do Programa os servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal, bem como os trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências ou em atividades vinculadas à instituição, conforme a natureza de cada ação.

Parágrafo único. Vereadores, colaboradores, convidados e demais públicos poderão participar de ações específicas, quando compatível com sua finalidade e com o planejamento institucional.



PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 2/11

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º São objetivos do Programa Viva Bem:

- I - promover ações de informação, educação e prevenção relacionadas à qualidade de vida e ao bem-estar no trabalho;
- II - estimular o autocuidado, o autoconhecimento, a autoestima e a adoção de hábitos favoráveis à saúde;
- III - favorecer relações interpessoais saudáveis, integração, respeito, cooperação e pertencimento institucional;
- IV - incentivar o equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
- V - estimular o desenvolvimento pessoal e profissional e a valorização das pessoas;
- VI - promover ações relacionadas à ergonomia, segurança e prevenção de riscos ocupacionais, em articulação com as áreas competentes;
- VII - contribuir para a conscientização sobre fatores psicossociais relacionados ao trabalho, observadas as atribuições dos serviços especializados e das áreas responsáveis;
- VIII - desenvolver ações de reconhecimento, valorização e engajamento;
- IX - estimular ações de responsabilidade social, solidariedade e convivência;
- X - identificar necessidades e prioridades por meio de diagnósticos, pesquisas e instrumentos de escuta;
- XI - acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas, promovendo o aperfeiçoamento contínuo do Programa.

Art. 5º O Programa observará os seguintes princípios:

- I - valorização da pessoa e respeito à dignidade humana;
- II - promoção e prevenção em saúde e segurança no trabalho;
- III - participação e escuta das pessoas que integram a instituição;
- IV - respeito à diversidade, à inclusão e às diferenças individuais;



PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 3/11

- V - cooperação e integração institucional;
- VI - desenvolvimento pessoal e profissional;
- VII - equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
- VIII - responsabilidade social;
- IX - planejamento, acompanhamento e avaliação;
- X - melhoria contínua das ações.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA E DO PLANEJAMENTO

Art. 6º O Programa será desenvolvido mediante metodologia contínua, compreendendo, conforme a necessidade institucional:

- I - pesquisa diagnóstica e levantamento de necessidades;
- II - planejamento;
- III - execução das ações;
- IV - avaliação dos resultados;
- V - manutenção e aperfeiçoamento.

Art. 7º O planejamento anual do Programa será orientado por um eixo temático central, representado por palavra ou conceito norteador, que servirá de elemento integrador das ações desenvolvidas ao longo do exercício.

§ 1º O eixo temático anual será definido considerando os diagnósticos realizados, as necessidades institucionais, as prioridades de gestão de pessoas e os objetivos do Programa.

§ 2º As campanhas, datas comemorativas e ações tradicionalmente desenvolvidas pela Câmara poderão ser mantidas e deverão, sempre que pertinente, ser relacionadas ao eixo temático anual.

§ 3º O eixo anual não impede a realização de ações relacionadas a temas emergenciais, necessidades identificadas ao longo do exercício ou obrigações legais e institucionais.



PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 4/11

Art. 8º As ações do Programa poderão ter caráter pontual, periódico ou contínuo e poderão compreender, entre outras:

- I - palestras, rodas de conversa, oficinas, treinamentos e campanhas educativas;
- II - ações de saúde, prevenção, autocuidado, ergonomia e segurança;
- III - atividades de integração, convivência, reconhecimento e valorização;
- IV - ações de desenvolvimento pessoal e profissional;
- V - atividades esportivas, culturais, recreativas e de bem-estar;
- VI - ações de responsabilidade social e solidariedade;
- VII - ações de orientação sobre equilíbrio entre vida pessoal e profissional;
- VIII - outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 9º A Diretoria de Recursos Humanos elaborará, anualmente, o Plano do Programa Viva Bem, contendo, conforme aplicável, o eixo temático do exercício, objetivos, ações, público, cronograma, responsáveis, parceiros, recursos necessários e indicadores de acompanhamento.

Parágrafo único. O planejamento poderá ser revisto durante o exercício, sempre que necessário à adequação das ações às necessidades institucionais e à disponibilidade administrativa e orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 10. Compete à Diretoria de Recursos Humanos coordenar o Programa Viva Bem, cabendo-lhe:

- I - planejar, organizar e acompanhar a execução do Programa;
- II - realizar ou coordenar diagnósticos e levantamentos de necessidades;
- III - elaborar o planejamento anual e propor as ações correspondentes;
- IV - articular a participação das unidades administrativas envolvidas;



PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacaréi, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 5/11

V - propor parcerias e ações conjuntas com instituições e profissionais;

VI - acompanhar os recursos necessários à execução das ações, observadas as competências administrativas e as normas aplicáveis;

VII - avaliar os resultados e elaborar relatório anual do Programa;

VIII - manter os registros e instrumentos necessários à gestão do Programa;

IX - propor atualizações do Manual do Programa Viva Bem.

Art. 11. A Escola do Legislativo poderá atuar como parceira institucional do Programa, especialmente nas ações de caráter educativo, formativo, de integração, desenvolvimento pessoal e profissional, motivação e convivência, observadas as competências previstas na Resolução nº 691/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 12. As unidades administrativas da Câmara Municipal poderão prestar apoio ao Programa, dentro de suas respectivas competências, especialmente quanto à divulgação, logística, infraestrutura, materiais, contratação de serviços e demais providências necessárias à execução das ações.

CAPÍTULO V

DAS PARCERIAS E DOS RECURSOS

Art. 13. Para a execução das ações do Programa poderão ser estabelecidas parcerias, convênios, acordos, cooperações ou outras formas de colaboração com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades, empresas e profissionais, observadas as competências legais e regulamentares, bem como as normas de contratação e formalização aplicáveis.

Art. 14. As despesas necessárias à execução do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento institucional e a legislação aplicável.



PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 6/11

§ 1º Poderão ser custeados, conforme planejamento e disponibilidade, materiais, serviços, profissionais especializados, ações educativas, atividades de integração, campanhas, eventos e outros itens compatíveis com os objetivos do Programa.

§ 2º A instituição do Programa não implica, por si só, autorização para realização de despesa, ficando cada contratação ou aquisição sujeita aos procedimentos administrativos e legais pertinentes.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 15. O Programa será acompanhado e avaliado de forma contínua, considerando os objetivos estabelecidos no planejamento anual e os resultados das ações realizadas.

Art. 16. A avaliação do Programa poderá considerar, conforme a natureza da ação:

- I - participação e alcance das ações;
- II - satisfação dos participantes e, quando pertinente, dos profissionais ou parceiros envolvidos;
- III - percepção dos participantes quanto à utilidade e à contribuição da ação;
- IV - resultados dos indicadores definidos no planejamento anual;
- V - necessidades de ajustes, continuidade ou aperfeiçoamento das ações.

Art. 17. Ao final de cada exercício, a Diretoria de Recursos Humanos poderá consolidar os resultados do Programa em relatório anual, contendo as ações realizadas, indicadores, resultados, registros relevantes e propostas de aperfeiçoamento para o exercício seguinte.



PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 7/11

CAPÍTULO VII

DO MANUAL DO PROGRAMA

Art. 18. A metodologia, os procedimentos, os instrumentos de planejamento, execução, avaliação e registro do Programa serão consolidados no Manual do Programa Viva Bem.

§ 1º O Manual será elaborado e atualizado pela Diretoria de Recursos Humanos, em parceria com a Escola do Legislativo.

§ 2º O Manual terá caráter orientativo e operacional e deverá observar as disposições desta Resolução e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

Art. 19. O Programa Viva Bem utilizará a identidade visual própria composta pela denominação “Programa Viva Bem”, pelo slogan “Ajudando você a viver melhor!” e pelos demais elementos gráficos oficialmente definidos para sua identificação.

Parágrafo único. A identidade visual poderá ser utilizada em campanhas, materiais de divulgação, documentos, eventos, ações e demais meios de comunicação relacionados ao Programa, observadas as normas de identidade institucional da Câmara Municipal de Jacareí.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Programa Viva Bem complementa, sem substituir, as ações e os programas institucionais relacionados à gestão de pessoas, saúde, segurança do trabalho, prevenção de riscos, desenvolvimento e capacitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



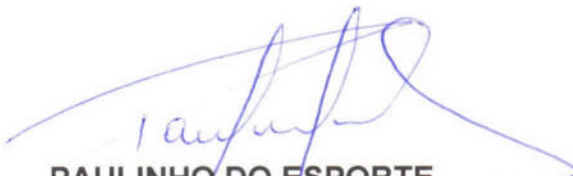
PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 8/11

Art. 21. A participação nas ações do Programa observará a natureza da atividade, a necessidade do serviço, as condições de funcionamento da Câmara Municipal e as orientações da unidade responsável pela organização da ação.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, ouvido, quando necessário, a Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de outubro de 2026.


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PODEMOS / Presidente


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária


JEAN ARAÚJO
Vereador - PP / 2º Secretário



PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 9/11

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que institui, em caráter permanente, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelecendo suas diretrizes.

O Programa Viva Bem não constitui iniciativa nova. Sua origem remonta ao ano de 2016, quando foi estruturado pela Diretoria de Recursos Humanos com a finalidade de desenvolver ações informativas, educativas, preventivas e motivacionais voltadas à qualidade de vida no trabalho. O projeto original estabeleceu caráter de execução permanente e organizou suas ações em cinco dimensões complementares: Satisfação, Segurança, Saúde, Sucesso e Sociedade.

A concepção original também registrou que o Programa deveria constituir uma sistemática contínua de práticas de melhoria da qualidade de vida em diferentes aspectos, reforçando seu caráter estruturado e permanente.

Ao longo dos anos, o Programa evoluiu de acordo com as necessidades institucionais. Em 2026, adotou-se como eixo central o conceito de “ENGAJAMENTO”, utilizado para integrar temas mensais e ações de autocuidado, família, valorização da vida, saúde preventiva, convivência, propósito e valorização profissional, entre outros. O calendário executivo de 2026 demonstra, na prática, a aplicação desse modelo de planejamento temático anual.

A proposta de institucionalização por meio de Resolução busca conferir estabilidade e continuidade ao Programa, sem transformar o planejamento anual em norma rígida. A Resolução estabelece as diretrizes permanentes, enquanto o Plano Anual e o Manual permitem que os temas, ações, indicadores e instrumentos sejam ajustados conforme as necessidades da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

11
R

Câmara Municipal
de Jacareí

PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 10/11

A metodologia adotada contempla pesquisa diagnóstica, planejamento, execução, avaliação de resultados e manutenção, permitindo que as ações sejam definidas a partir de necessidades reais e posteriormente avaliadas quanto à participação, satisfação, utilidade percebida e demais indicadores definidos no planejamento.

A proposta preserva a flexibilidade administrativa ao atribuir à Diretoria de Recursos Humanos a coordenação do Programa, permitindo que o planejamento, a execução e a avaliação das ações sejam organizados conforme as necessidades institucionais de cada exercício.

A participação da Escola do Legislativo como parceira institucional encontra respaldo em sua finalidade de promover capacitação técnica e pessoal dos servidores e desenvolver atividades de motivação, convívio e habilidades intra e interpessoais. A Resolução nº 691/2014 permanece relacionada à regulamentação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal.

A adoção de parceria entre a Diretoria de Recursos Humanos e a Escola do Legislativo também preserva a lógica já presente na documentação original do Programa, que reconhecia a pertinência das ações de qualidade de vida com os objetivos educacionais, de responsabilidade social e de apoio institucional da Escola.

A institucionalização proposta não cria, por si só, obrigação automática de despesa. As ações e eventuais contratações dependerão do planejamento, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Do ponto de vista normativo, a matéria se enquadra no âmbito de interesse interno da Câmara Municipal, próprio de Projeto de Resolução, conforme o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendimento também adotado em parecer jurídico da própria Câmara em matéria de instituição de programa interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



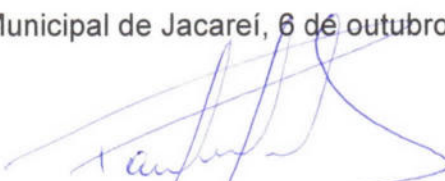
PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 11/11

Registre-se, ainda, que a atual estrutura normativa da Câmara mantém a Diretoria de Recursos Humanos como unidade institucional relacionada à gestão de pessoas, inclusive em atos recentes publicados pela Casa.

Diante do exposto, entendemos que a institucionalização do Programa Viva Bem representa medida de organização, continuidade e aperfeiçoamento das políticas internas de valorização das pessoas, sem engessar a administração e permitindo que as ações sejam adaptadas às necessidades de cada exercício.

Assim, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de outubro de 2026.


PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PODÉMOS / Presidente


MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária


JEAN ARAÚJO
Vereador - PP / 2º Secretário